



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

LEI Nº 639/2014 de 19 de dezembro de 2014.

EMENTA: *Estima a receita e fixa a despesa do Município de UNIAO em R\$ 81.991.600,00(Oitenta e um milhões, novecentos e noventa e um mil e seiscentos reais), para o Exercício Financeiro de 2015*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIAO – PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de UNIAO para o exercício financeiro de 2015 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 81.991.600,00 (Oitenta e um milhões, novecentos e noventa e um mil e seiscentos reais), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

Receita Tributaria	2.604.000,00
Receita de Contribuições	3.131.000,00
Receita Patrimonial	798.000,00
Receita de Serviços	2.612.000,00
Transferências Correntes	69.377.000,00
Outras Receitas Correntes	598.000,00
Deduções de Receitas	(5.698.400,00)
SUB-TOTAL	73.421.600,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	4.620.000,00
Receitas Intra-Orçamentarias	3.900.000,00
TOTAL GERAL	81.991.600,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 81.991.600,00 (Oitenta e um milhões, novecentos e noventa e um mil e seiscentos reais), no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMETÁRIAS

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.918.000,00
02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.186.194,00
02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 602.000,00
02.03.01 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 8.603.000,00
02.03.02 – FUNDEB	R\$ 26.070.000,00
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 10.342.000,00
02.04.02 – SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	R\$ 5.351.000,00



02.04.03 – HOSPITAL MUNICIPAL	R\$	3.340.000,00
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.217.000,00
02.05.02 – SEC. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R\$	1.093.000,00
02.06.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	1.355.000,00
02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	674.000,00
02.08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	7.778.000,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	R\$	91.000,00
02.10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R\$	610.000,00
02.11.00 – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	R\$	45.000,00
02.12.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	58.000,00
02.13.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – PREVI-UNIAO	R\$	6.501.000,00
02.14.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	1.449.000,00
02.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	708.406,00
TOTAL GERAL	R\$	81.991.600,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.918.000,00
02 – JUDICIARIA	R\$	0,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.885.194,00
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.310.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	5.801.000,00
10 – SAÚDE	R\$	19.033.000,00
11 – TRABALHO	R\$	0,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	34.673.000,00
13 – CULTURA	R\$	1.449.000,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 – URBANISMO	R\$	3.905.000,00
16 – HABITACAO	R\$	365.000,00
17 – SANEAMENTO	R\$	1.503.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	250.000,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 – AGRICULTURA	R\$	659.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	20.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	0,00
25 – ENERGIA	R\$	115.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.595.000,00
27 – ESPORTE E LAZER	R\$	610.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	512.000,00

99 – RESERVA DE ONTIGENCIA	R\$	708.406,00
97 – RESERVA RPPS	R\$	700.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	81.991.600,00

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;
- II. Realizará operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das receitas correntes;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- V. Remanejar dotações dentro dos desdobramentos por elementos de despesa nos projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei

Art. 7º - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2015 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de União, 19 de dezembro de 2014.



Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal